

PORTARIA Nº 16-R, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERADA PELA PORTARIA Nº 18-R DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Delega competências designadas ao Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16, inciso V, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

CONSIDERANDO:

Os pareceres nº 109-2021/iNOVA/CAJ e nº 182-2021/iNOVA/CAJ, emitidos pela Chefe da Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba;

A edição da Resolução CC/iNOVA nº 02/2021, que aprovou o novo Regimento Interno da iNOVA Capixaba;

A edição da Resolução CC/iNOVA nº 04/2021, que instituiu o Regulamento de Compras e Contratações e o Regime de Adiantamento da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba;

Que o Regimento Interno da iNOVA Capixaba faculta à Direção-Geral delegação de competências executivas e decisórias, na forma do art. 16, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competências estatutárias, sem prejuízo de suas funções, conforme previsto nesta Portaria.

Parágrafo único: A delegação de competências contempla também situações de impedimentos e afastamentos do Diretor-Geral, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Regimento Interno.

Art. 2º Delegar aos membros da Diretoria Executiva as seguintes competências:

I – Assinar, em conjunto com outro diretor, os contratos, aditivos e apostilamentos que a iNOVA Capixaba celebrar ou em que vier a intervir e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Fundação, observado o disposto nos arts. 4º e 5º desta Portaria;

II – Assinar, em conjunto com outro diretor, os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais.

Art. 3º Delegar ao Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras as funções de:

I – Autorizar ordens bancárias, cheques e outras obrigações de pagamento;

II – Promover os ajustes que se fizerem necessários no Plano de Aplicação anual e submetê-lo à aprovação do Conselho Fiscal;

III – Coordenar a elaboração do Plano de Aplicação e acompanhar a sua execução;

IV – Assinar os atos de convocação, de provimento e de posse de cargos em decorrência de habilitação em concurso público ou em processo seletivo;

V – Autorizar a instalação de procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou para a contratação de serviços no âmbito da iNOVA Capixaba;

VI – Autorizar a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação aplicável;

VII – Adjudicar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios;

VIII – Autorizar a restituição de garantias contratuais;

IX – Assinar contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, assim como os respectivos termos aditivos e apostilamentos;

X – Autorizar adesão a atas de registro de preços nos termos da legislação em vigor;

XI – Aplicar penalidades administrativas, na hipótese de descumprimento contratual;

XII – Autorizar rescisão de contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres;

XIII – Autorizar aquisição, alienação, permuta, transferência, cessão, disponibilização, doação e baixa de bens patrimoniais, observado o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 924/2019 e nos arts. 19, IV e 35, inciso IV, do Estatuto Social (Decreto nº 4585-R/2020);

XIV – Designar colaboradores responsáveis pela fiscalização dos contratos;

XV – Autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão.

§1º. Fica delegada ao Gerente Contábil-Financeiro, em conjunto com o Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras a competência para desempenhar a atribuição de autorizar remessas de pagamentos e de emitir Documento de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) e Transferências Eletrônicas para a mesma instituição bancária, perante as instituições financeiras em cujas agências a Fundação iNOVA Capixaba mantiver suas contas e realizar movimentações financeiras.

§2º. Nos casos de ausência do Gerente Contábil-Financeiro, as atribuições descritas no §1º deste artigo poderão ser realizadas pelo Coordenador Contábil-Financeiro.

§3º. Nos casos de ausência do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, as ordens bancárias e outras obrigações de pagamento deverão ser autorizadas em conjunto com o Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção.

Art. 4º Delegar ao Diretor de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação as funções de:

I – Assinar os contratos e parcerias que a iNOVA Capixaba celebrar, relacionados ao ensino, à pesquisa e à inovação;

II – Firmar convênios, termos de fomento, termos de colaboração e de seus respectivos termos aditivos e prorrogações;

III – Assinar acordos de cooperação técnica internacional que envolvam repasses de recursos e respectivos termos aditivos ou revisões;

IV – Autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão.

Art. 5º Delegar ao Diretor Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção a função de:

I – Assinar os contratos relacionadas à logística e à tecnologia da informação, em conjunto com o Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras;

II – Autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão.

Art. 6º Delegar ao Diretor-Geral das unidades hospitalares em que a iNOVA Capixaba presta serviços e ao Diretor-Geral do hospital próprio as funções de:

I – Autorizar o lançamento das despesas previstas no Plano de Aplicação da

unidade hospitalar ou do hospital próprio, para efetivação do pagamento através de ordem bancária, conforme disposto no art. 5º desta Portaria;

II – Autorizar despesas e aprovar as prestações de contas referentes a indenizações de diárias e gastos com transporte por colaboradores vinculados à unidade que dirige;

III – Designar colaboradores para compor comissões locais e aprovar normas internas que obedeçam à governança corporativa da iNOVA Capixaba;

IV – Cumprir e fiscalizar a observância de normas corporativas emitidas pela iNOVA Capixaba;

V – Designar colaboradores responsáveis pela fiscalização dos contratos;

VI – Dirigir e coordenar as atividades referentes à unidade ou hospital próprio que dirige.

VII – Autorizar a execução do Regime de Adiantamento.

VIII – Assinar as ordens de compras e fornecimento a serem expedidas em favor da unidade hospitalar ou do hospital próprio, relativas às atas de registro de preços. *(Inciso incluído pela Portaria nº 18-R de 18 de novembro de 2021)*

§1º. As normas de que trata o inciso III do *caput* devem seguir o fluxo de aprovação e revisão pela Qualidade, Assessoria Jurídica e Controladoria, assim como todas as demais regras institucionais.

§2º. As operacionalizações das autorizações financeiras só serão executadas pelos gestores corporativos, não podendo ser executadas nas unidades hospitalares ou pelo hospital próprio.

Art. 7º A delegação de competências estabelecida nesta Portaria importa na outorga de atribuições com poder decisório dentro das esferas administrativas das unidades hospitalares em que a iNOVA Capixaba presta serviços e do hospital próprio.

§1º. Os diretores a quem as competências são atribuídas são agentes delegados responsáveis por ações administrativo-financeiras, relativas à administração ou gerência de dinheiro e bens públicos, pela realização de despesas, pela realização de processos licitatórios, submetendo-se à obrigação de prestação de contas aos órgãos de fiscalização.

§2º. O Diretor-Geral da iNOVA Capixaba permanece sendo o ordenador de despesas da Fundação.

§3º. A responsabilidade do Diretor-Geral da iNOVA Capixaba pelos atos delegados não é automática ou absoluta, limitando-se aos casos de fiscalização deficiente dos atos delegados, de conhecimento de ato irregular praticado ou de má-fé no ato de delegação.

Art. 8º São vedadas subdelegações das competências delegadas por esta Portaria, exceto os casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 3º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 13 de outubro de 2021.

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor-Geral

Fundação Estadual de Inovação em Saúde

iNOVA Capixaba